

TEMPESTADE KRISTIN FAQS

Apoios Extraordinários às Explorações Agrícolas Municípios em situação de Calamidade

Portaria n.º 86-A/2026/1 de 20 de fevereiro

Q : O que estabelece esta portaria?

A : Esta portaria regulamenta a atribuição de apoios financeiros extraordinários a explorações agrícolas afetadas pela tempestade “Kristin”, no âmbito da situação de calamidade declarada pelo Governo.

Q : Que danos são considerados para apoio?

A : São considerados os danos ocorridos entre 28 de janeiro de 2026 (00h00) e 15 de fevereiro de 2026 (23h59) nas zonas abrangidas pela situação de calamidade.

Q : Quem pode beneficiar deste apoio?

A :

- Pessoas singulares (agricultores individuais)
- Pessoas coletivas (empresas agrícolas)
- Desde que sejam titulares de explorações agrícolas.

Q : Que requisitos têm de cumprir os beneficiários?

A : Os beneficiários devem:

- Estar inscritos na base de dados do IFAP I.P.
- Ter a exploração registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP)
- Declarar que não são empresas em dificuldade, exceto se essa situação tiver resultado da tempestade.

Q : Que tipo de apoio é concedido?

A : O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável (não tem de ser devolvido, salvo situações de irregularidade).

TEMPESTADE KRISTIN

FAQS

Q : Qual é o valor máximo do apoio?

A : O apoio máximo é de 10 000 € por beneficiário.

Q : Como é calculado o valor do apoio?

O montante é determinado com base:

- A :**
- No valor do prejuízo efetivamente apurado.
 - Deduzindo indemnizações de seguros ou outros apoios recebidos.
 - O total de apoios não pode ultrapassar o valor real dos prejuízos.

Q : Que despesas são elegíveis?

- A :** Podem ser apoiadas despesas relacionadas com:
- Reparação de infraestruturas agrícolas, como:
 - sistemas de rega;
 - caminhos agrícolas;
 - muros e vedações;
 - armazéns ou outras construções essenciais à atividade agrícola;
 - Substituição de maquinaria e equipamentos agrícolas destruídos.
 - Reposição de animais.
 - Reposição de culturas permanentes destruídas ou gravemente afetadas.

Q : Existe um orçamento para estes apoios?

A : Sim. A dotação global do apoio é de 50 milhões de euros.

WWW.CCDDR-A.GOV.PT

TEMPESTADE KRISTIN FAQS

Q : É possível acumular este apoio com outros apoios públicos?

A : Sim. Os apoios podem ser acumulados com outros apoios públicos, desde que o total não ultrapasse o valor dos prejuízos sofridos.

Q : Como se faz a candidatura?

A : A candidatura é efetuada através de formulário próprio disponibilizado nos sites das CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) territorialmente competentes.

CCDR Alentejo: <https://pdp25.ccdr-a.gov.pt>

Q : Qual é o prazo para apresentar candidatura?

A : O pedido deve ser apresentado até 60 dias úteis a contar da publicação da portaria.

Q : Quem analisa as candidaturas?

A : As candidaturas são analisadas pelas CCDR territorialmente competentes, que têm 15 dias úteis para decisão após a submissão.

Q : Como é feito o pagamento do apoio?

A : O pagamento é efetuado pelo IFAP I.P.:

- num único pagamento
- por transferência bancária
- para o NIB registado no sistema do IFAP I.P.

WWW.CCDR-A.GOV.PT

TEMPESTADE KRISTIN FAQS

Q : Podem ser feitas vistorias e controlos?

A : Sim. As autoridades podem:

- solicitar informações adicionais
- realizar vistorias no local
- efetuar controlos administrativos e in loco (podem ser validadas por teledeteção quando adequado).

Q : O que acontece se houver declarações falsas?

A : Se forem prestadas informações falsas ou omitidas, o apoio pode:

- ser revogado
- ter de ser devolvido
- implicar responsabilidade legal.

Q : O que acontece se houver pagamentos indevidos?

A : O IFAP I.P. pode exigir a devolução dos valores, acrescidos de juros legais, podendo recorrer a execução fiscal se necessário.

WWW.CCDDR-A.GOV.PT

Questões adicionais através do email: vpragricultura@ccdr-a.gov.pt